



MENSAGEM Nº 205/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 205/2026

Assunto: Altera o art. 2º e o § 3º da Lei Ordinária nº 3.420, de 17 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 2º e o § 3º da Lei Ordinária nº 3.420, de 17 de setembro de 2014, com o objetivo de ajustar a localização do imóvel objeto de concessão de uso à Sociedade Varsóvia.

A referida Lei autorizou o Poder Executivo a desafetar área institucional e conceder o uso de imóvel público à Sociedade Varsóvia, entidade declarada de utilidade pública municipal, reconhecida pelos relevantes serviços prestados à comunidade são-bentense.

Contudo, após a edição da norma, a comunidade do bairro Serra Alta passou a manifestar, de forma reiterada, o interesse na destinação da área anteriormente prevista para a implantação de uma praça pública, considerando que o bairro é carente de espaços adequados de lazer e convivência comunitária.

A Administração Municipal, sensível às demandas da população e atenta às diretrizes de planejamento urbano e qualidade de vida, já dispõe de projeto técnico elaborado e recursos assegurados para a implantação de uma praça estruturada, contemplando: Academia ao ar livre; Playground infantil; Espaços de convivência; Paisagismo e mobiliário urbano; e estrutura adequada para atividades comunitárias.

A destinação da área para tal finalidade atende ao interesse público primário, promovendo saúde, lazer, integração social e valorização urbana, especialmente em um bairro que carece desse tipo de equipamento público.

Por outro lado, cumpre destacar que a Sociedade Varsóvia é plenamente merecedora da concessão de uso de imóvel público, em razão de sua histórica atuação na preservação e promoção da cultura polonesa no Município. A presença da cultura polonesa em São Bento do Sul remonta à chegada dos primeiros imigrantes, que, juntamente com a colonização alemã, contribuíram de forma decisiva para a formação histórica, cultural e social do Município.

A entidade desenvolve atividades culturais, sociais e comunitárias de reconhecido interesse público, promovendo o resgate das tradições, da gastronomia, da música e das manifestações típicas que integram o patrimônio imaterial local.

Assim, o presente Projeto de Lei não revoga a concessão, mas apenas altera o imóvel objeto da cessão, garantindo o atendimento ao legítimo pleito da comunidade da Serra Alta, com a implantação de praça pública estruturada e a

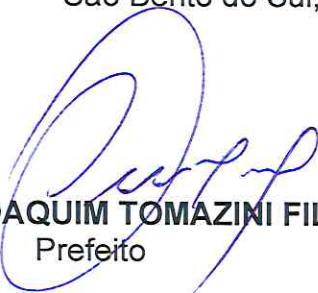


continuidade do apoio institucional à Sociedade Varsóvia, mediante a concessão de novo imóvel adequado às suas finalidades estatutárias.

A alteração proposta representa medida de equilíbrio, planejamento e harmonização de interesses públicos relevantes, conciliando desenvolvimento urbano com valorização cultural.

Diante do exposto, certos de que a matéria atende ao interesse público e ao desenvolvimento ordenado do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2026.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete



LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



PROJETO DE LEI Nº 205, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O ART. 2º E O § 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Ordinária nº 3.420, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

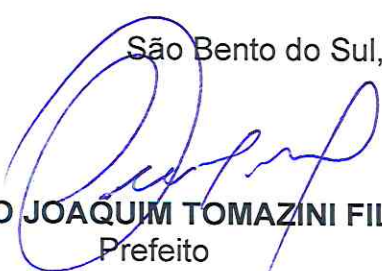
“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação específica, Área Institucional, e a conceder o uso para a SOCIEDADE VARSÓVIA, CNPJ nº 79.367.439/0001-07, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 115, de 09 de março de 1990, um terreno com área de 3.294 m² (três mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados), localizado na Rua José Pruess, Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 32.312, do Livro 2, Registro Geral, cuja matrícula é parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º O § 3º do art. 2º da Lei Ordinária nº 3.420, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

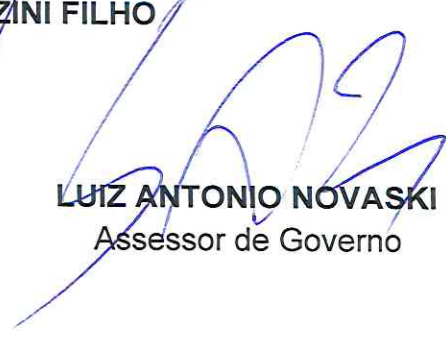
“§ 3º A entidade beneficiada por esta Lei terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do respectivo termo de cessão, para iniciar a construção da sede, sem o que o terreno retornará ao patrimônio do Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo